



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-PROJETO DE LEI N.º 050/2021-**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO PARA EMPRESA  
INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos à empresa industrial de nome COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403.0001/10, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 709/2007 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consistem em cessão de uso de imóvel para que a beneficiária desenvolva as atividades de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções apresentado ao Município.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso é aquele constante na Matrícula nº 29.800 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé / RS, com área de 13.000,00m<sup>2</sup> (treze mil metros quadrados).

Art. 4º A cessão de uso do imóvel identificado no Art. 3º desta Lei terá vigência por 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei. Após 10 anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso e comprovado pela beneficiária o cumprimento dos encargos, o Poder Público Municipal efetuará imediatamente a doação deste bem à beneficiária.

Art. 5º A beneficiária deverá comprovar, anualmente, o atendimento das condições estabelecidas no termo de cessão de uso celebrado e no protocolo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de intenções apresentado ao Município, protocolado sob o nº 318, em 14/12/2021, sob pena de suspensão e cancelamento dos benefícios.

Art. 6º A beneficiária se compromete a efetuar o pagamento de todo e qualquer tipo de despesa de natureza tributária e não tributária relativa ao imóvel, durante o período de cessão de uso, inclusive eventuais licenças necessárias para o desenvolvimento das atividades no local.

Art. 7º As condições para a concessão dos incentivos serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de União da Serra e a empresa beneficiária, obedecendo os dispositivos desta Lei e os compromissos assumidos no projeto apresentado pela empresa quando do requerimento, sob pena de suspensão ou cancelamento dos benefícios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2021 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto de lei é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 709/2007, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de unidade de recebimento de grãos. A empresa solicita os incentivos tendo em vista que necessita de ajuda de uma área de 14mil m<sup>2</sup>, com terraplanagem, acesso para caminhões grande porte, energia elétrica, sinal de telefone, acesso à internet e água, e necessita de apoio do Poder Público Municipal. Desta forma, o Município propõe o auxílio na forma de concessão de uso de um imóvel que atenderá as necessidades da empresa para que a mesma possa iniciar o seu funcionamento em nosso Município, gerando emprego e renda para a localidade. A atual administração municipal, conforme conhecimento público e notório, inclusive por parte desta Casa Legislativa, busca promover o desenvolvimento do Município através destas ações, por isso mesmo é que disponibiliza, em seu rol patrimonial de imóveis, condições para o atendimento deste pedido, dentre outros que são objeto de análise. Este é, também, o entendimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que aprovou o projeto em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, cujo documento vai em anexo. Em anexo encaminhamos, também, a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de desenvolvimento das atividades e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei, **em regime de urgência**.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CEZER GASTALDO  
PREFEITO MUNICIPAL**